

Lei nº 446/91

"Abre um crédito suplementar no valor de Cr\$. 26.580.000,00, para atender reforços de dotações do orçamento vigente".

OVALDETE COINETE, Prefeito Municipal de Antonio João Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$. 26.580.000,00, para atender reforços de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

02.- Gabinete do Prefeito

20 - Gabinete do Prefeito

03.07.021.2.01 - Atividade

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 1.500.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 980.000,00

02 - Gabinete do Prefeito

21 - Departamento de Saúde e Saneamento

13.75.021.2.01 - Atividade

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$. 2.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 2.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 500.000,00

13.75.428.2.02 - Atividade

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$. 4.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 300.000,00

13.76.447.2.04 - Atividade

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 500.000,00

02 - Gabinete do Prefeito

22 - Núcleo de Assistência Social

15.81.021.2.01 - Atividade

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$. 500.000,00

15.81.486.2.06 - Atividade

3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas.....Cr\$. 1.000.000,00



03 - Secretaria de Administração Geral	
30 - Secretaria de Administração Geral	
03.07.021.2.01 - Atividade	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	<u>Cr\$. 1.000.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	<u>Cr\$. 500.000,00</u>
03 - Secretaria de Administração Geral	
31 - Departamento de Finanças	
03.08.030.2.01 - Atividade	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	<u>Cr\$. 1.500.000,00</u>
15.84.2.03 - Atividade	
3.2.8.0 - Contribuição p/Form.do Pasep.....	<u>Cr\$. 1.000.000,00</u>
03 - Secretaria de Administração Geral	
32 - Departamento de Educação e Cultura	
08.41.185.2.01 - Atividade	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	<u>Cr\$. 1.000.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	<u>Cr\$. 300.000,00</u>
08.41.190.2.02 - Atividade	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	<u>Cr\$. 200.000,00</u>
08.42.188.2.03 - Atividade	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	<u>Cr\$. 2.000.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	<u>Cr\$. 500.000,00</u>
08.46.224.2.09 - Atividade	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	<u>Cr\$. 500.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	<u>Cr\$. 200.000,00</u>
03 - Secretaria de Administração Geral	
33 - Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos	
10.57.323.2.02 - atividade	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	<u>Cr\$. 1.000.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	<u>Cr\$. 500.000,00</u>
1688 . 534.2.08 - Atividade	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	<u>Cr\$. 2.600.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	<u>Cr\$. 500.000,00</u>
SOMA.....	<u>Cr\$. 26.580.000,00</u>



Artigo 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto por suplementação, pelo artigo 1º da presente Lei, fica cancelado de igual importância as seguintes dotações e setores.

02 - Gabinete do Prefeito

20 - Gabinete do Prefeito

03.07.021.1.01 - Projeto

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$. 1.500.000,00

02 - Gabinete do Prefeito

21 - Departamento de Saúde e Saneamento

13.75.428.2.02 - Atividade

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 190.000,00

13.75.428.1.02 - Projeto

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanentes.....Cr\$. 2.900.000,00

13.75.428.1.03 - Projeto

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$. 1.800.000,00

02 - Gabinete do Prefeito

22 - Núcleo de Assistência Social

15.81.484.2.03 - Atividade

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 300.000,00

15.81.485.2.04 - Atividade

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 400.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 100.000,00

15.81.485.1.01 - Projeto

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$. 2.000.000,00

15.81.044.2.07 - Atividade

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 100.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$. 150.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 100.000,00

03 - Secretaria de Administração Geral

31 - Departamento de Finanças

03.08.033.2.02 - atividade

3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada.....Cr\$. 2.000.000,00

03 - Secretaria de Administração Geral

32 - Departamento de Educação e Cultura



08.42.188.2.03 - Atividade	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cr\$. 390.000,00
08.42.188.2.04 - Atividade	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$. 250.000,00
08.42.187.2.05 - Atividade	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$. 400.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanentes.....	Cr\$. 900.000,00
08.42.188.1.02 - Projeto	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	Cr\$. 4.000.000,00
08.46.228.1.03 - Projeto	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	Cr\$. 3.000.000,00
08.47.234.2.10 - Atividade	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$. 800.000,00
08.81.044.2.14 - Atividade	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$. 100.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cr\$. 200.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$. 200.000,00
03 - Secretaria de Administração Geral	
33 - Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos	
10.58.323.1.03 - Projeto	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	Cr\$. 4.000.000,00
10.58.328.2.03 - Atividade	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$. 150.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$. 250.000,00
09.51.269.1.09 - Projeto	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	Cr\$. 400.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 27 dias do mês de junho de 1.991.


OVALDETE COINETE

PREFEITO MUNICIPAL